

REGULAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS EAA

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	DO OBJETIVO.....	Pág. 02
CAPÍTULO II.....	DAS FINALIDADES.....	Pág. 02
CAPÍTULO III.....	DOS DIREITOS, DEVERES E VEDAÇÕES APLICÁVEIS AOS USUÁRIOS.....	Pág. 03
CAPÍTULO IV.....	DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA COLÔNIA DE FÉRIAS.....	Pág. 05
CAPÍTULO V.....	DAS RESERVAS.....	Pág. 05
CAPÍTULO VI.....	DO PAGAMENTO.....	Pág. 06
CAPÍTULO VII.....	DAS TARIFAS.....	Pág. 07
CAPÍTULO VIII.....	DA ESTADA.....	Pág. 07
CAPÍTULO IX.....	DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS.....	Pág. 08
CAPÍTULO X.....	DO RESTAURANTE.....	Pág. 08
CAPÍTULO XI.....	DAS PISCINAS.....	Pág. 08
CAPÍTULO XII.....	DA SALA DE JOGOS.....	Pág. 09
CAPÍTULO XIII.....	DA PESCA.....	Pág. 09

REGULAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS EAA

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art.1º. A colônia de férias do Sindicato EAA, destina-se a facilitar aos associados e suas respectivas famílias, o gozo de férias anuais e finais de semana, na conformidade do disposto neste Regulamento.

Art.2º. Havendo vagas disponíveis, os associados poderão levar seus familiares, pelo quais se responsabilizam moral e financeiramente.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art.3º. A Colônia tem por finalidades principais permitir estadas e visitas, proporcionar a realização de atividades esportivas, recreativas, culturais e sociais, visando o lazer e a integração dos seus associados.

Parágrafo Único: Os eventos mencionados neste artigo, que não forem de caráter e de interesse coletivo, não poderão ser realizados durante a alta temporada e nos finais de semana prolongados conforme definição abaixo:

(A) Definem-se como alta temporada os meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho;

(B) Definem-se como finais de semana prolongados aqueles com três ou mais dias corridos, computando-se também os dias úteis inseridos no período.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES APLICÁVEIS AOS USUÁRIOS

Art.4º. São DIREITOS dos usuários associados e seus dependentes, desde que quites com a tesouraria do Sindicato e não atingidos pelas penalidades previstas no Estatuto e demais normas regimentais e regulamentares da entidade:

REGULAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS EAA

(A) Frequentar a colônia de férias, participando das atividades sociais, artísticas, culturais, esportivas e outras organizadas ou patrocinadas pelo SINDICATO, a critério da Diretoria;

(B) Desfrutar das acomodações, serviços e bens materiais disponibilizados, consoante normas específicas estabelecidas, fazendo bom uso dos mesmos;

(C) Fazer-se acompanhar de convidados;

(D) Apresentar reclamações ou sugestões, registrando-as em livros próprios, que ficarão à disposição na secretaria da Colônia de Férias.

Art.5º. São DIREITOS dos demais usuários desfrutar das acomodações, serviços e bens materiais disponibilizados, consoante normas específicas estabelecidas, fazendo bom uso dos mesmos, e/ou outros direitos que vierem a ser regulamentados pela diretoria do SINDICATO.

Art.6º. São DEVERES dos usuários da COLÔNIA DE FÉRIAS:

A) Identificar-se ao chegar à portaria e recepção;

B) Manter conduta condizente com o ambiente sócio-familiar da Colônia;

C) Responsabilizar-se pela conduta das pessoas que trouxer à Colônia;

D) Respeitar os horários e normas de funcionamento dos serviços oferecidos;

E) Levar ao conhecimento dos diretores, gerentes ou prepostos do SINDICATO qualquer irregularidade ocorrida nas dependências da COLÔNIA, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis;

REGULAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS EAA

- F) Acatar as determinações de diretores, gerentes, prepostos ou dirigentes da COLÔNIA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- G) Indenizar o SINDICATO por eventuais prejuízos ou danos causados à COLÔNIA;
- H) Respeitar e obedecer integralmente os dispositivos aqui regulamentados.

Art.7º. É PROIBIDO aos usuários da COLÔNIA:

- A) O ingresso em salões de jogos, restaurante e recepção em desacordo com as normas legais; ex: sem camisa.
- B) O porte e uso de qualquer tipo de objeto ou substância legalmente proibidos ou de qualquer tipo de arma;
- C) A prática de esportes em locais impróprios ou que possam oferecer riscos aos demais usuários;
- D) A utilização de brinquedos em locais impróprios ou que possam causar danos a terceiros;
- E) Levar às dependências da COLÔNIA, alimentos, bebidas e/ou animais;
- F) Utilizar ou levar recipientes de vidro ou qualquer outro material em locais como piscinas e quadras de esportes e/ou abandoná-los nas áreas de circulação e lazer;
- G) Utilizar-se de empregado da Sede Campestre para realização de serviços particulares;
- H) Interferir, direta ou indiretamente, nos serviços de responsabilidade da Administração da COLÔNIA;

REGULAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS EAA

- I) Danificar frutas e plantas ou praticar atos nocivos ao meio-ambiente.
- J) Deixar os veículos estacionados em frente aos chalés, após descarregarem as bagagens.
- K) Nadar ou praticar qualquer tipo de esporte nos lagos da Colônia.
- L) Caçar ou agredir animal silvestre dentro dos limites da Colônia.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA COLÔNIA DE FÉRIAS

Art.8º. Para se utilizar da Colônia de férias o interessado deverá ser, obrigatoriamente, associado e estar em dia com as obrigações para com a entidade, ou ser convidado de associado.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E RESERVAS

A – DATAS NORMAIS

Art.9º. As inscrições e/ou reservas para utilização da colônia, serão feitas na sede do Sindicato, pelo modo e forma que a diretoria determinar, e estará condicionado à existência de vagas.

- As inscrições terão finalidade de habilitar o interessado ao sorteio das reservas de que trata o item “B”, deste capítulo.

- A) As inscrições serão registradas e numeradas por ordem de chegada;
- B) As reservas serão aceitas com, no máximo, até dois dias de antecedência da hospedagem, respeitando-se os demais artigos deste Regulamento;
- C) Quando da sua reserva o associado deverá fazer também a de seus dependentes e familiares, apresentando a documentação exigida, inclusive a de seus convidados;
- D) A aceitação de convidados está condicionada a existência de vagas;
- E) O período de estada na colônia será de, no máximo, seis (seis) dias, de 3ª feira a partir das 14 hs a Domingo até as 15 hs.

REGULAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS EAA

F) Para utilizar a colônia, Sábado ou Domingo, o associado deverá retirar, na sede do Sindicato, autorização com antecedência de três (três) dias.

G) A reserva será confirmada após o pagamento e retirada da Ficha de Permanência na Colônia

B – FERIADOS PROLONGADOS, REVEILLON E CARNAVAL

Art.10º. A utilização da colônia, nos feriados prolongados, reveillon e carnaval; obedecerá ao sistema de sorteio.

Art.11. O sorteio terá sua data e horário divulgados com antecedência e será aberto a quem queira acompanhar.

Art.12º. Os candidatos ao sorteio deverão ter seus nomes em lista de inscrição prévia, feita junto ao departamento de reservas, nos prazos divulgados pelo setor competente.

Art.13º. Na primeira quinzena do mês de janeiro, o departamentos de reservas deverá divulgar lista de todos os feriados prolongados do ano corrente, fixando os prazos para as respectivas inscrições e sorteios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Até o dia 15 de Janeiro deverão ser divulgados também os prazos para inscrições para reserva para o carnaval e réveillon, do mesmo ano.

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO

Art.14º. O pagamento da reserva obedecerá a tabela fixada pela Diretoria do Sindicato, em vigor na data estipulada para a estada do interessado:

A) No ato da reserva o interessado deverá pagar o valor total das diárias.

B) O cancelamento da Reserva, salvo motivo de força maior e a critério da Diretoria, só será possível até cinco (cinco) dias antes do início fixado. O cancelamento fora do prazo implicará na perda total da importância paga.

CAPÍTULO VII

DAS TARIFAS

Art.15º. As tarifas, para utilização da Colônia, obedecerão à tabela estipulada pela diretoria, podendo ter valores diferenciados em feriados prolongados, reveillon e carnaval.

REGULAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS EAA

Art.16º. Os menores de seis anos de idade estão isentos do pagamento de tarifa.

CAPÍTULO VIII

DA ESTADA

Art.17º. A acomodação em chalés será distribuída pelo Setor de Reservas de maneira a permitir racional e pleno aproveitamento de vagas e, na medida do possível, atendendo à reunião de pessoas do mesmo grupo de convivência familiar.

A) O ingresso na Colônia exige a apresentação de documento de identidade, sob controle da portaria

B) Ao ingressar na colônia de férias, o associado deverá apresentar, ao administrador, a ficha de permanência. A direção da Colônia se reserva ao direito de exigir prova de identidade dos usuários constantes na referida ficha.

C) Depois de descarregadas as bagagens, os veículos deverão ser colocados no estacionamento.

D) findo o período reservado, o chalé será vistoriado. O associado será responsável pelas faltas e danos apresentados.

Art.18º. Cabe ao usuário:

A) Acatar as instruções e determinações, bem como os horários estabelecidos pela direção da Colônia de férias;

B) Observar os preceitos de moral e de boa conduta;

C) Observar e manter com todo rigor o silêncio após as 22 horas.

D) Zelar pela conservação da Colônia de Férias;

E) Manter em ordem e asseio as acomodações.

CAPÍTULO IX

DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS

Art.19º. O titular da reserva responderá por qualquer dano ocasionado, por si ou por pessoa sob sua responsabilidade, em instalação, material ou objeto pertencente à Colônia de Férias.

Art.20º. Os usuários alojados em um mesmo chalé serão responsáveis, solidariamente, pelo material ali contido e por qualquer dano que ocasionarem.

REGULAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS EAA

Art.21º. Não é permitida, nas instalações da Colônia, a estadia de animais de estimação.

Art.22º. O usuário será responsável pelos seus pertences.

Art.23º. O usuário que não atender às normas deste Regulamento terá interrompida sua permanência na Colônia de Férias, sem direito a qualquer indenização, não sendo concedida nova reserva, de acordo com gravidade do ato:

- A) Por um (um) ano
- B) Por dois (dois) anos
- C) Definitivamente.

CAPÍTULO X

DO RESTAURANTE

Art.24º. Os horários de funcionamento do restaurante são:

- A – Café da Manhã: 08h30min às 09h30min
- B – Almoço: 12:00 às 13:30 hs.
- C – Jantar: 18:00 às 19:30 hs.

Art.25º. Em hipótese alguma serão servidas refeições fora desses horários.

Art.26º. Qualquer restrição alimentar, deve ser comunicada no ato do check-in, à pessoa que estiver atendendo.

CAPÍTULO XI

DAS PISCINAS

Art.27º. O horário de funcionamento das piscinas é das 08:00 (Oito horas) às 19:00 (Dezenove horas).

Art.28º. A piscina de biribol destina-se, exclusivamente, à prática desse esporte.

Parágrafo Único: Quando essa piscina não estiver em uso, seus portões deverão permanecer trancados.

Art.29º. A utilização das piscinas por menores de 12 (Doze) anos de idade, só será permitida na companhia dos pais ou responsáveis.

Art.30º. É proibido o consumo de comidas e/ou bebidas no recinto da piscina.

Art.31º. É proibida a utilização de colchões de ar, câmaras e/ou quaisquer tipos de flutuadores diferentes dos convencionais existentes para as crianças.

REGULAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS EAA

Art.32º. É obrigatório o uso da ducha, antes de entrar na piscina.

CAPÍTULO XII

DO SALÃO DE JOGOS

Art.33º. O funcionamento do salão de jogos obedecerá ao horário de silêncio, ou seja, permanecerá aberto das 10 às 22 horas.

Art.34º. Os itens de jogos, bolas de bilhar, baralhos e material para ping-pong, serão requisitados no bar e sua devolução ficará sob responsabilidade do requisitante.

Art.35º. A não devolução do material, por perda e/ou dano sujeitará o requisitante ao pagamento de indenização, cujo valor será fixado pelos responsáveis pela colônia.

Art.36º. É vedada a utilização das mesas de bilhar por menores de 12 anos, sem a presença dos pais ou responsáveis.

CAPÍTULO XIII

DA PESCA

Art.37º. A pesca a ser praticada nos lagos da colônia será do tipo esportiva “pega e solta”.

Art.38º. Só será permitida a utilização de anzóis sem fisga, para a preservação da integridade dos peixes.

Art.39º. A presença de menores de 16 anos, na região dos lagos, só será permitida na companhia dos pais ou responsáveis.

Art.40º. As dúvidas e/ou omissões serão dirimidas pela diretoria.

Art.41º. Este regulamento entrará em vigor 30 dias após a aprovação pela diretoria.

Art.42º. Aprovado em 28 de Julho de 2017.

São Paulo, 28 de Julho de 2017.
A Diretoria